



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2021/00108		
INTERESSADA	Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”		
ASSUNTO	Alteração de Projeto Pedagógico (redução de carga horária) do Curso de Especialização em Medicina Legal e Perícias Médicas		
RELATOR	Cons. Cláudio Mansur Salomão		
PARECER CEE	Nº 115/2021	CES “D”	Aprovado em 26/05/2021 Comunicado ao Pleno em 02/06/2021

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

A Coordenadora do Centro de Estudos Superiores, da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, encaminha a este Conselho, por meio do Ofício 004/2021, protocolado em 09/03/2021, pedido de autorização para a redução da carga horária e a reorganização da grade curricular do Curso de Pós-Graduação em Medicina Legal e Perícias Médicas (fls. 03).

Profª Drª Tereza Cristina Albieri Baraldi é a Coordenadora do Centro de Estudos Superiores da Academia de Polícia.

A Instituição foi credenciada pelo Parecer CEE 77/2010 e Portaria CEE-GP 64/2010, publicada em 13/03/2010 - Página 30, pelo prazo de cinco anos. O último Recredenciamento da Instituição se deu pelo Parecer CEE 75/2016 e Portaria CEE-GP 73/2016, publicada em 13/03/2016 - Página 39, sendo que atualmente existe novo processo de Recredenciamento junto a este Conselho.

O Curso de Especialização em Medicina Legal e Perícias Médicas foi aprovado pelo Parecer CEE 60/2019 – Publicado no DOE em 14/03/2019 - Seção I - Página 34.

##### 1.2 APRECIÇÃO

Em seu Ofício, a Instituição informa que Curso foi planejado e autorizado com carga horária total de 600 horas, solicitando que o Curso passe para 510 horas, sendo 380 horas para as aulas presenciais/remotas, mais 130 horas para elaboração do TCC. As aulas remotas estão sendo ministradas desde abril/2020, são interativas, online, e assim permanecerá até a liberação, por norma governamental, para as aulas voltarem em sua forma presencial.

A Instituição solicita que as alterações sejam válidas para a turma atualmente em curso.

As mudanças na matriz são as que seguem:

<b>Módulo I - Bases da Medicina Legal/ Perícias Médicas</b>			
<b>Projeto inicial - 116 h/a</b>		<b>Of 4/21 de 08/03/2021 - 81 h/a</b>	
Introdução à Medicina Legal/Perícias Médicas	8 h	Introdução à Medicina Legal/Perícias Médicas	12 h
Noções de Direito de Interesse para o perito Médico	18 h	Noções de Direito de Interesse para o perito médico	18 h
Gestão Pública de interesse para o médico Perito	21 h	Gestão Pública de interesse para o médico perito	21 h
Documentos médico-legais	21 h	Documentos médico-legais	18 h
Ética/Bioética e perícia médica	12 h	Ética/Bioética e perícia médica	12 h
Toxicologia Forense	18 h	-	-
Traumatologia Forense	18 h	-	-
<b>Módulo II - Perícias extrajudiciais e judiciais não criminais</b>			
<b>Projeto inicial – 60 h/a</b>		<b>Of 4/21 de 08/03/2021 - 36 h/a (aglutinação do mód II e III do projeto anterior)</b>	
Perícia securitária (Medicina de seguro)	15 h	Perícia securitária (Medicina de seguro) Perícias Cíveis	

Auditoria Médica	15 h	Auditoria Médica	
Perícia previdenciária/acidentária do INSS	15 h	Perícia previdenciária/acidentária do INSS Perícias Trabalhistas e acidentárias Perícias acidentárias (perícias nas Varas de Acidentes do Trabalho – VAT) Perícias Previdenciárias (perícias nos Juizados Especiais Federais)	
Perícia administrativa dos servidores públicos estaduais e municipais	15 h		
<b>Módulo III – Perícias criminais</b>			
<b>Projeto inicial - 120 h/a</b>		<b>Of 4/21 de 08/03/2021– 90 h/a</b>	
Tanatologia forense	24 h	Tanatologia forense	12 h
Sexologia médico-legal	24 h	Sexologia médico-legal	12 h
Antropologia forense	24 h	Antropologia forense	12 h
Criminalística	24 h	Criminalística	12 h
Laboratório médico-legal	24 h	Laboratório médico-legal	18 h
-	-	Toxicologia Forense	12 h
-	-	Traumatologia Forense	12 h
<b>Módulo IV- Estudo médico-legal das morbidades mais frequentes na perícia</b>			
<b>Projeto inicial - 72 h/a</b>		<b>Of 4/21 de 08/03/2021 – 51 h/a</b>	
Cardiologia médico-legal	9 h	Cardiologia médico-legal	6 h
Ginecologia e obstetrícia médico-legal	9 h	Ginecologia e obstetrícia médico-legal	6 h
Neurologia médico-legal	9 h	Neurologia médico-legal	6 h
Oftalmologia médico-legal	9 h	Oftalmologia médico-legal	6 h
Ortopedia médico-legal	9 h	Ortopedia médico-legal	6 h
Ortorrinolaringologia médico-legal	9 h	Ortorrinolaringologia médico-legal	6 h
Pneumologia médico-legal	9 h	Pneumologia médico-legal	6 h
Psicopatologia médico-legal	9 h	Psicopatologia médico-legal	9 h
<b>Módulo V - Metodologia da Pesquisa e Didática do Ensino Superior</b>			
<b>Projeto original - 66 h/a</b>		<b>Of 4/21 de 08/03/2021 - 66 h/a</b>	
Metodologia da Pesquisa Científica	36 h	Metodologia da Pesquisa Científica	36 h
Didática do Ensino Superior	30 h	Didática do Ensino Superior	30 h
<b>Módulo VI - Atividades Complementares</b>			
<b>Projeto original - 110 h/a</b>		<b>Of 4/21 de 08/03/2021 – 56 h/a</b>	
palestras, visitas técnicas, experimentos em laboratórios externos, estudos dirigidos, pesquisas e outras de interesse para o curso		palestras, visitas técnicas, experimentos em laboratórios externos, estudos dirigidos, pesquisas e outras de interesse para o curso	

### 1.3 – Considerações quanto à solicitação.

No **Módulo II** como o proposto, verifica-se todos os tipos de perícias ficaram em um só módulo, cada um deles tratado como tema de aulas e não de disciplinas, visto que o conhecimento sobre “perícia” é eixo comum a todos eles, diferindo, apenas e tão somente na natureza da perícia, o que justifica a redução da carga horária e a junção dos temas específicos das perícias em um único módulo. Neste módulo foram concentrados os temas de perícias extrajudiciais e judiciais não criminais.

As perícias criminais passaram a integrar o **Módulo III**; aqui a redução da carga horária de cada disciplina, aliada à migração das disciplinas Toxicologia Forense e Traumatologia Forense se justificam em razão de serem temas cujos conhecimentos básicos os alunos já possuem, visto serem contemplados nos Cursos de Medicina – nesta Especialização, serão tratados as especificidades criminais de cada um dos temas contemplados no módulo. A carga horária proposta é maior do que a do módulo anterior, também de perícias, em razão das especialidades dos alunos oriundos do público externo (não são médicos legistas) não conhecerem, em tese, a perspectiva criminal dos temas propostos.

**Módulo IV** – Entendeu-se necessária a redução da carga horária em razão de os temas tratados serem de conhecimento comum aos graduados em medicina e a perspectiva a ser tratada é somente a da Lei Penal e da elaboração do laudo técnico, que tem a mesma formatação para as especialidades do módulo, diferindo apenas em relação ao objeto da perícia.

**Módulo V** – permaneceu como estava.

**Módulo VI** – **Esclarece a Interessada que**, colocadas em prática (em parte) e analisadas as atividades relativas ao módulo, percebeu-se um excesso de carga horária, concluindo-se que 56 h/a são suficientes e efetivas para as atividades propostas.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Aprova-se, com base na Deliberação CEE 147/2016, vigente à época da submissão do pedido, o seguinte ponto a saber:

**2.1.1** alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Medicina Legal e Perícias Médicas, ofertado pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, aprovado pelo Parecer 60/2019, para turma atualmente em curso, cujo início se deu em 26/04/2019, com conclusão prevista para 26/06/2021;

**2.1.2** autoriza-se a alteração da modalidade de oferta do Curso, preservada a excepcionalidade do uso de tecnologia durante a vigência das normas do CEE, sobre as atividades não presenciais enquanto perdurar a pandemia.

São Paulo, 24 de maio de 2021.

**a) Cons. Cláudio Mansur Salomão**

Relator

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, João Otávio Bastos Junqueira, Marcos Sidnei Bassi, Roque Theophilo Júnior, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita.

Reunião por Videoconferência, 26 de maio de 2021.

**a) Cons. Roque Theophilo Júnior**

Vice-Presidente

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 02 de junho de 2021.

**Consª Ghisleine Trigo Silveira**

Presidente